
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 661, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.623.647,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6o, inciso V da Lei Orçamentária no 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.623.647,85 (Dez Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	3.275.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	52.500,00
271031812212978410 - NEPMV	0101	339036	10.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	2.838.423,55
291012678214867432 - SETRAN	0101	444251	1.101.262,38
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	1.308.461,92
441010618115028264 - FISP	0341	339030	600.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	1.438.000,00
TOTAL			10.623.647,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	5.248.147,85
271031812815088913 - NEPMV	0101	339033	10.000,00
441010618115028264 - FISP	0341	449051	600.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	3.327.500,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.438.000,00
TOTAL			10.623.647,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 34.174, DE 07/04/2020.